



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI-CEP 64-893-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **320.243.203-68** e RG/CI nº **3.734.391/SSP-PI**, residente e domiciliado a AV. Marechal Dutra s/n, centro, na cidade de Canto do Buriti -PI, denominado mais adiante simplesmente Locador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, Senhora **ANA DEICIDES FIGUEIREDO GUEDES** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piauí - PI, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Pedro Galés s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piauí -PI, onde funcionará como ponto de apoio dos Correios e a sede Conselho Tutelar de tamboril do Piauí, pelo prazo de **12 (doze) MESES** no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e os alugueis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigível, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia do vencimento, até o dia 10(diez) de cada mês subseqüente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 18.487-X, Agência 0906-7, BB, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de alugueis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piauí.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piauí (PI), 01/01/2018.

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF nº _____

2º _____ CPF nº _____

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - EDITAL N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, por meio de Provas de Títulos, para contratação temporária, por um período de 06 meses, podendo, por conveniência e interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por no máximo igual período, para o cargo de professores, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, atendendo as possíveis necessidades nas escolas da zona rural, para formação de cadastro de reserva da secretaria de educação, que se regerá de acordo com o presente Edital.

CONSIDERANDO que poderá ser necessário o preenchimento de vagas temporárias provenientes do número de discentes matriculados durante o mês de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir professores efetivos que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição;

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.

1.2 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, mediante análise de currículo, para criação de cadastro de reserva, para atender as demandas das escolas localizadas na zona rural.

1.3 O presente edital encontra-se publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato: <http://saoraimundononato.pi.gov.br>

2- DOS CARGOS E VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

ÁREAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS NECESSÁRIOS	CHS	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 954,00
Professor das séries iniciais (1.º ao 5.º ano) Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 954,00
Professor de Matemática Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Português Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de História Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Ciências Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências da Natureza cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Geografia Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Inglês Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Artes Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00

Nota: A lotação do contratado fica a critério da administração.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.


3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrições: **19/01/2018 a 23/01/2018**.
- 3.2 Valor das inscrições: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para todos os cargos e deverá ser pago no ato da inscrição.
- 3.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação Esporte e Lazer (SEMEL), localizada na Praça Professor Júlio Paixão, nº312, Centro, no período estabelecido no ANEXO I do presente edital, mediante entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
- 3.3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 3.3.2 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer.
- 3.3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto aos dados incorretos ou incompletos.
- 3.4. Não será aceita inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitas solicitações de mudança de área, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 3.5.1. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual da prova de títulos.
- 4.1.1 O candidato aprovado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será de acordo com a disponibilidade e conveniência da Administração Pública.
- 4.1.2. Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:
- o mais idoso;
 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova
 - O candidato mais idoso.
 - Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público, na presença de quatro testemunhas.

5 - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO I CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
A Prova de Títulos (inclusive experiência profissional). Esta Prova valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados possa superar esse valor.		
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografia, teses ou atas em fase de revisão.	4,0	4,0
Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografia, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
Especialização: Título de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área para a qual concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos por meio de Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Título só será considerado se na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,5	3,0
Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização na área relacionada ao cargo que concorre, realizados após a graduação, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção, (até o limite de 05 anos).	0,5 ponto por ano	2,5
Curso de Informática	0,5	0,5
NOTA TÉCNICA: Nos termos da legislação brasileira, examinada pelo Conselho Nacional de Educação (Câmara de Educação Superior) somente pode ser acolhido como curso de pós-graduação, aquele cursado APÓS a graduação. Por esta razão é exigido, quando da entrega dos títulos, a cópia do diploma. A exigência da cópia do diploma de graduação, quando da entrega dos títulos, visa tão somente cumprir		

a legislação nacional, que curso de "pós-graduação", para ser válido, deve iniciar APÓS a graduação.

Crítérios:

- A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: Fotocópia da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), acrescida de CERTIDÃO de Tempo de Serviço, informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, e devidamente assinado por 02 (dois) representantes da entidade, sendo 01 (um) o representante geral e o outro o representante da área de recursos humanos ou similar, em papel timbrado da entidade.
- Tempo de serviço em entidade privada, apenas será pontuado tempo de serviço com o devido registro na CTPS.
- Poderá ser recebidos os originais de documentos, sendo que os mesmos não serão devolvidos. **As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas na presença dos originais para devida conferência, e não serão devolvidos em hipótese alguma.**
- Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior (Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007 e, no que couber, Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação, o título não será considerado.
- Para receber a pontuação relativa a curso de capacitação, esta deve ser comprovada por intermédio de fotocópias na presença dos originais para devida conferência, das capacitações específicas, expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual Educação. Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei.
- Cada título será considerado uma única vez.
- Somente será considerado tempo de serviço consecutivo, não sendo admitida a contagem paralela de tempo de serviço
- Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- Deverão ser entregues junto aos títulos, cópias (que será realizado a conferência com a

presença dos originais no ato da inscrição) dos documentos de identificação do candidato, sob pena de não avaliação dos títulos apresentados.

5.1 - Sobre a prova de títulos, fica estabelecido:

- os cursos de especialização, Capacitação e aperfeiçoamento são limitados ao máximo de 02 (dois).
- da análise dos títulos, o número máximo de pontos pode chegar a 14 (quatorze), conforme especificado neste Edital, QUADRO I, mesmo que o candidato tenha alcançado score maior que 14 (quatorze) pontos.
- não serão aceitos títulos entregues via fax, correios ou e-mail.**
- os candidatos deverão entregar, somente na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h, *Curriculum Vitae Simplificado*, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, **por intermédio de fotocópias legíveis que serão conferidas com a presença dos originais no ato da inscrição, sob pena dos títulos não serem avaliados;**
 - Documentos pessoais de identificação (RG, CPF);
 - Formação profissional;
 - Pós-graduação;
 - Curriculum Vitae Simplificado*;
 - Experiência profissional na área específica para a qual concorre.
 - Cópia autêntica do diploma de graduação (OBRIGATORIAMENTE no caso da graduação já houver sido concluída, ou certidão de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido), acompanhado do Histórico Escolar.
 - Os títulos serão valorados de acordo com os critérios definidos no QUADRO I deste Edital.
 - As cópias dos documentos e títulos deverão ser acompanhados dos originais para conferência no ato da inscrição, onde somente as cópias serão recebidas pela comissão organizadora do processo seletivo.

Nota: Quando da prova de títulos, apenas para aqueles que apresentarem titulação, quando da apresentação desses títulos por candidatos, exige-se deste a cópia do Diploma de Graduação ou documentação equivalente. Ressalta-se que, neste caso, não se contraria a Súmula 266, do STJ, pois, somente de posse da cópia do diploma ou documento equivalente, pode-se conferir o que exige o §3.º, art. 1.º, da Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007, ou seja, que o curso de pós-graduação tenha sido cursado após a graduação, como reza a norma.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



5.2. A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser apresentados e entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificados com o nome do teste seletivo, nome por extenso do candidato, cargo, número do RG e número de inscrição, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado.

9.3. O envelope contendo os títulos deverá ser instruído com o formulário de entrega dos títulos (Anexo II) em duas vias igualmente preenchidas. A primeira via deverá estar acondicionada dentro do envelope acompanhando os títulos e a segunda via deverá ser apresentada a equipe auxiliar responsável pelo recebimento dos títulos que deverá emitir comprovante ao candidato.



6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
- 6.2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - 6.2.1. Contra a pontuação na prova de títulos;
 - 6.2.2. Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas e/ou na aplicação do critério de desempate.
- 6.3. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Praça Professor Júlio Paixão, nº 312, Centro, São Raimundo Nonato - PI, na data prevista neste edital.
- 6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos não fundamentados ou apresentados fora dos prazos estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste edital, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
- 6.7. A Comissão Organizadora do teste seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 6.9. Após o julgamento dos recursos, os mesmos são irrecorríveis na esfera administrativa.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A nomeação do candidato será efetivada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, de acordo com o a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, obedecida a ordem de classificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado;
- 7.2. O candidato aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo, desde que atenda, além do exigido para a inscrição, a seguinte documentação:
 - 7.2.1. Apresentar a documentação comprobatória do requisito Escolaridade na forma exigida;
 - 7.2.2. Firmar, sob as penas da lei (art. 171 do Código Penal Brasileiro), declaração de não ter sido demitido do Serviço Público por intermédio do Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 anos, e que não ocupa outro cargo público incompatível tanto no que se refere a carga horária como qualquer outra vedação Constitucional.
 - 7.2.3. Apresentar Cópia do CPF e, se for o caso, cópia da Certidão de Casamento;
 - 7.2.4. Apresentar cópia do título eleitoral.

8 - DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 06 meses a contar da data da publicação na imprensa, podendo ser, por conveniência e oportunidade da Administração, renovado por até no máximo igual período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 9.2. A Classificação Final do Teste Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo os atos respectivos publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site <http://saoraimundononato.pi.gov.br> devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, inclusive os referentes à convocação para admissão.
- 9.4. Os candidatos aprovados deverão manter junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventual convocação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

- 9.5. As convocações para admissão são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de São Raimundo Nonato - PI.
- 9.6. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Teste Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.7. O certame será regulado por este Edital, organizado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão responsável pelo Teste Seletivo.

São Raimundo Nonato - PI, 16 de janeiro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO	
EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
01. Publicação do Edital	16/01/2018
02. Divulgação do Edital	17 e 18/01/2018
03. Período para as inscrições e entrega de títulos	19 a 23/01/2018
04. Resultado da Prova de Títulos	29/01/2018
05. Recurso contra pontuação da prova de títulos	30/01/2018
06. Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	31/01/2018

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
2. Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

Nº de Contato (telefone ou celular): _____

E-mail: _____

A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de participação na nova prova de títulos, apresenta os seguintes documentos:

Marque Sim	Ou Não	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
Sim ()	Não ()	Doutorado
Sim ()	Não ()	Mestrado
Sim ()	Não ()	Curso de Especialização
Sim ()	Não ()	Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização
Sim ()	Não ()	Experiência, (até o limite de 5 anos)
Sim ()	Não ()	Certificado Curso de Informática
Quant. de Inscuas Protocoladas:		Totalização dos pontos:

_____ de _____ de 2018.

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a)

Informações:

- Entregar este formulário com os anexos em 2 (duas) vias.
- A documentação entregue não será conferida no ato da entrega pela equipe de com a finalidade de pontuação.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos campos do formulário e a entrega em conformidade com o Edital.
- Os documentos anexados para análise de títulos deverão ser fotocópias legíveis.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, concorrente ao cargo de professor na área _____, TESTE SELETIVO, EDITAL N.º 001/2018 apresento recurso junto à SEMEL, solicitando revisão de contagem de títulos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Não serão aceitos documentos ou títulos (cópias), em anexo a esse formulário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 006/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, Sr. LÚCIO CARDOSO DIAS DE FIGUEIREDO, RG Nº 834.298-SSP-PI e CPF Nº 287.407.263-04, do cargo efetivo de ODONTÓLOGO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 03 (três) dias de janeiro de 2018.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:3423290730
0
Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:3423290730
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IPE - CPF A3, ou=SEM BRANCO, email=CARMELITA DE CASTRO SILVA@SECRETARIA DE CASTRO SILVA@SECRETARIA DE CASTRO SILVA, serial=101840-0207
Data: 2018.01.18 10:48:40 -0200
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo da Rua Manoel Soares Teixeira, no município de São Pedro do Piauí.
Data da Sessão: 05/02/2018 – recebimento dos envelopes de habilitação e Proposta
Horário: 08h00min.
Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Ministério da Integração Nacional/Convênio CODEVASF
Valor Estimado: R\$ 242.985,35 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Centro – São Pedro do Piauí. Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, ou pelo e-mail: cpl.pmspedrodopiauipi@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h30min.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 18 de janeiro de 2018.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
CONTRATO Nº 02.1201/2018
FUNDAMENTO: ART. 25, II, § 1º, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.
CONTRATADO: STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480/Sul, PIÇARRA, TERESINA-PI
FONTE DE RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018
VALIDADE: 11 (onze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.191.899/0001-16.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II, § 1º, c/c 13, III, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, em favor de STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76, como contraprestação de prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), conforme processo administrativo vinculado à presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 12 de janeiro de 2018

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal